

**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO 2021**

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos Artigos 29º, 31º e 32º da Lei Complementar Estadual N.º 489 de 22 de julho de 2009 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R de março de 2010 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 01/2012

PROCESSO: 58329617

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/08/2021 a 31/10/2021

TERMOS ADITIVOS VIGENTES: 40º, 41º e 42ºTA

- O **40º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalterados as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, os indicadores complementares e os recursos financeiros pactuados no 39º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2012. Vigente no período 01 a 31 de agosto de 2021.
- O **41º TERMO ADITIVO** tem por objetivos: a) Excluir as Metas Assistenciais e os Recursos Financeiros pactuados no 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2012 referentes aos leitos HMIS (Anexo Jayme); b) Manter inalterados os Indicadores de Qualidade, os Indicadores Complementares pactuados no 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2012; c) Liberar Incentivo de custeio no valor de

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a Portaria 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 e a Resolução CIB nº058, de 13 de maio de 2021, em parcela única, para implantar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH; d) Acrescer item a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº001/2012. Vigente no período 01 a 30 de setembro de 2021.

- O **42º TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalterados as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, os indicadores complementares e os recursos financeiros pactuados no 41º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2012. Vigente no período 01 a 31 de outubro de 2021.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 01/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial, ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos períodos agosto/2021, setembro/2021 e outubro/2021, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2020.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência dos **40º, 41º e 42º Termos Aditivos**.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- **Lei Federal nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;

- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- **PORTARIA Nº185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.
- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **Lei Federal nº14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS** de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a

manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

2 PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- **PORTARIA Nº53-R**, de 30 de março de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:

Art. 1: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) – Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;

- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

Art.1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves / potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

PORTARIA Nº 084-R, DE 15 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

*Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:
A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;*

3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 7.908.862,84** (Sete milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de maio, junho e julho de 2021 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

Quadro 1.

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO			
MÊS	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
AGOSTO	30.140.453,62	27.126.408,26	3.014.045,36
SETEMBRO	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
OUTUBRO	24.474.087,44	22.026.678,70	2.447.408,74
TOTAL	79.088.628,50	71.179.765,66	7.908.862,84

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II – TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 40º, 41º e 42º TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL
INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	25%
HORA/HOMEM TREINAMENTO	25%
FARMACOVIGILÂNCIA	25%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	25%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE					
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) AGOSTO (COM HMIS)*	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) SETEMBRO	VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) OUTUBRO	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	753.511,34	611.852,18	611.852,18	1.977.215,70
Hora/Homem Treinamento	25%	753.511,34	611.852,18	611.852,18	1.977.215,70
Farmacovigilância	25%	753.511,34	611.852,18	611.852,18	1.977.215,70



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Resolução de Reclamação	25%	753.511,34	611.852,18	611.852,18	1.977.215,70
TOTAL	100%	3.014.045,36	2.447.408,74	2.447.408,74	7.908.862,80

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos. * O mês de agosto, por ainda contemplar os leitos do HMIS (Anexo Jayme) possuiu um valor de repasse maior que setembro e outubro.

4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE – 2021				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	AGO	SET	OUT
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	14,02%	15,00%	12,60%
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	1,87	3,58	4,83
Farmacovigilância	> 90%	100%	100%	NA*
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	100%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS agosto, setembro e outubro de 2021. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.* Em outubro não houve eventos adversos moderado, grave ou óbitos ligados a farmacovigilância.

Quadro 5.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA TRIMESTRE	RESULTADO
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	13,87%	Cumpriu
Hora/Homem Treinamento	≥ 2,0 H/H	3,43	Cumpriu
Farmacovigilância	> 90%	100%	Cumpriu*
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	Cumpriu

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS agosto a outubro de 2021. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.* Em outubro não houve eventos adversos moderado, grave ou óbitos ligados a farmacovigilância, desde modo a média é o resultado dos meses de agosto e setembro.

Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (AGO – SET)	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Hora/Homem Treinamento	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Farmacovigilância	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Resolução de Reclamação	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Resolução de Reclamações** é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

6 CONCLUSÃO

Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “**Incidência de Úlcera por Pressão**”, “**Hora/Homem Treinamento**”, “**Farmacovigilância**” e “**Resolução de Reclamação**” realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES, conforme quadro abaixo:

Quadro 7.

INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (AGO – SET)	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Hora/Homem Treinamento	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Farmacovigilância	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-
Resolução de Reclamação	25%	1.977.215,70	Cumpriu	-

A CMASS Assistencial está a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 20 de Dezembro de 2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS



Carlos Henrique da Silva Leitão
Enfermeiro – Membro CMASS

Edvana dos Santos
Assistente Social – Membro CMASS

Iara Cristina Lage
Enfermeira – Membro CMASS

Jeane Cristina B. P. da Silva
Enfermeira – Membro da GECORP

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO

ENFERMEIRO - DT
NEAMOS - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2021 10:53:09 -03:00

IARA CRISTINA LAGE

ENFERMEIRO - QSS
NEAMOS - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2021 10:53:25 -03:00

EDVANA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL - DT
NEAMOS - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2021 10:56:50 -03:00

JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA

ENFERMEIRO - QSS
NEAMOS - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2021 10:59:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2021 10:59:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITAO (ENFERMEIRO - DT - NEAMOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N10WW5>